



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

No dia vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil e onze, compareceu na 1ª Vara do Trabalho de Passo Fundo o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelos Juizes do Trabalho Cristiane Bueno Marinho e Ivanildo Vian e pelo Diretor de Secretaria Jones Gabriel Guedes (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Ana Carolina Piccinin de Moura (Técnico Judiciário), Cristiane Laís Bohm – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Despina Maria Sincas Rubel – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Analista Judiciário), Douglas Fontana Pereira (Técnico Judiciário), Elisabete de Oliveira Algarve – Assistente de Execução (Analista Judiciário), Fernando José Morello – Executante (Técnico Judiciário), Gabriel Lima Campelo (Analista Judiciário), LÍlian Feliciano dos Santos – Secretário Especializado de Vara (Técnico Judiciário), Lisiane Gerarde (Analista Judiciário), Luciano Athayde



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Furstenau (Técnico Judiciário), Nicole Regina Bozzetto – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Osmar Lorenzon (Técnico Judiciário), Patrícia Saccomori Bolner – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Paulo César Saccomori (Analista Judiciário), Sandra Jeziorski – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário) e a estagiária Débora Lisiane Cervinski. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS LIVROS**. Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS**. **Visto em correição**. Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, relativamente ao período de **04.5.2010 a 26.9.2011**, constatou-se a existência de **01 (um)** processo em carga com advogado, com registro de prazo excedido. No processo nº 0000443-23.2010.5.04.0661 (prazo vencido em 23.8.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 06.9.11. ***Determina-se ao Diretor de Secretaria que diligencie na redução do lapso temporal para as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.*** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS**. **Visto em correição**. Conforme os lançamentos no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **04.5.2010 a 26.9.2011**, verificou-se que existe **01 (um)** processo em carga com perito, com prazo de retorno vencido. No processo nº 0122000-94.1998.5.04.0661 (prazo vencido em 10.8.01), nenhuma providência foi tomada no sentido de cobrar a devolução dos autos, cumprindo salientar que o processo foi arquivado em 15.10.01. ***Determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à baixa da carga do processo nº 0122000-94.1998.5.04.0661 e mantenha atualizados os andamentos no sistema inFOR, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR.*** **3. LIVRO DE MANDADOS.** **Visto em correição.** Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **04.5.2010 a 26.9.2011**, verificou-se que não existem mandados com prazo de cumprimento excedido. ***Continue o Diretor de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR.*** **4. LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.** **Visto em correição.** Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **173 (cento e setenta e três)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Almiro Eduardo de Almeida** – 08 (oito) processos de cognição de rito ordinário e 03 (três) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Cristiane Bueno Marinho** –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

105 (cento e cinco) processos de cognição de rito ordinário, 02 (dois) processos de cognição de rito sumaríssimo e 03 (três) processos de execução de rito ordinário; **Juiz Denilson da Silva Mroginski** – 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo; **Juíza Paula Silva Rovani Weiler** – 03 (três) processos de cognição de rito ordinário; **Juíza Rubiane Solange Gassen Assis** – 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Ivanildo Vian** – 34 (trinta e quatro) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo e 04 (quatro) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Vinicius Daniel Petry** – 05 (cinco) processos de cognição de rito ordinário; **Juiz Cesar Zucatti Pritsch** – 03 (três) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração.

5. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. Visto em correição. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiência, com relação ao período de **04.5.2010 a 26.9.2011**, constatando-se as seguintes irregularidades: **não correspondência entre os horários de abertura da pauta no cabeçalho do registro e os horários reais em que iniciada a sessão** – dias 17.5.10, 22.6.10, 26.8.10, 21.10.10, 09.12.10, 15.02.11, 12.7.11 e 30.8.11; **ausência do horário real em que iniciadas as audiências** – dias 02.10.10 e 13.7.11; **número de sessão errado** – dia 19.5.10. **Atente o Diretor de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

pauta no cabeçalho dos registros, bem como o horário real em que iniciadas as audiências, conforme o disposto no artigo 92 da CPCR. Atente, ainda, para que conste o número correto das sessões. Observe-se, por fim, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. **6. LIVRO-PAUTA. Visto em correição.** A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões das segundas às quartas-feiras à tarde e das terças às quintas-feiras no turno da manhã. São pautadas, em média, 09 (nove) audiências de **rito ordinário**, sendo 06 (seis) iniciais e 03 (três) prosseguimentos, por sessão. Quanto aos processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, são pautados, em média, 02 (dois) processos por sessão. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **25.10.2011**, implicando lapso de aproximadamente **28 (vinte e oito)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **25.7.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **13.10.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **16 (dezesesseis)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é em média de **336,5 (trezentos e trinta e seis vírgula cinco)** dias. ***Determina-se que o Diretor de Secretaria diligencie junto à***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Juíza no exercício da titularidade da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, em observância à regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. De outra sorte, considerando o regime de lotação da Vara, deve a unidade diligenciar na redução do lapso de tempo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário. EXAME DE PROCESSOS.

Foram examinados **54 (cinquenta e quatro)** processos, sendo **29 (vinte e nove)** a partir da listagem sem movimentação (processos n° 0040000-85.2008.5.04.0661, 0046700-14.2007.5.04.0661, 0162500-90.2007.5.04.0661, 0001400-58.2009.5.04.0661, 0123500-64.1999.5.04.0661, 0000922-16.2010.5.04.0661, 0181600-60.2009.5.04.0661, 0123100-79.2001.5.04.0661, 0198800-51.2007.5.04.0661, 0000799-18.2010.5.04.0661, 0137700-27.2009.5.04.0661, 0173400-64.2009.5.04.0661, 0065600-11.2008.5.04.0661, 0171100-66.2008.5.04.0661, 0159100-97.2009.5.04.0661, 0000997-55.2010.5.04.0661, 0139400-09.2007.5.04.0661, 0102800-52.2008.5.04.0661, 0204500-08.2007.5.04.0661, 0001534-51.2010.5.04.0661, 0001513-75.2010.5.04.0661, 0186300-79.2009.5.04.0661, 0136600-37.2009.5.04.0661, 0001837-65.2010.5.04.0661, 0000078-32.2011.5.04.0661, 0001131-48.2011.5.04.0661, 0001079-52.2011.5.04.0661, 0127700-02.2008.5.04.0661 e 0102700-73.2003.5.04.0661) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ritos processuais (processos nº 0000113-89.2011.5.04.0661, 0000184-91.2011.5.04.0661, 0000276-69.2011.5.04.0661, 00344-2008-661-04-00-1, 0110900-98.2005.5.04.0661, 0068500-64.2008.5.04.0661, 01623-2008-661-04-00-2, 0120100-47.1996.5.04.0661, 0052300-84.2005.5.04.0661, 0001188-03.2010.5.04.0661, 00156-2009-661-04-00-4, 0169100-93.2008.5.04.0661, 01927-2009-661-04-00-0 e 00490.661/96-3), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nos despachos, observações e recomendações que seguem:

Processo nº 0186300-79.2009.5.04.0661 – Despacho: **“Visto em correição.** *Examinados os autos, verifica-se que houve despacho em 25.7.11, determinando o arquivamento do processo, sem cumprimento até a data da presente inspeção correcional. Deve o Diretor de Secretaria dar imediato cumprimento ao despacho da fl. 36, observando que a demora no arquivamento dos feitos onde há determinação para tanto reflete negativamente nos dados estatísticos da unidade”.* Nos processos nº 0000997-55.2010.5.04.0661 e 0001079-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

52.2011.5.04.0661, foi recomendado ao Diretor de Secretaria que indique o prazo final do acordo no sistema informatizado. Nos processos nº 0139400-09.2007.5.04.0661, 0102800-52.2008.5.04.0661 e 0001131-48.2011.5.04.0661, foi recomendado ao Diretor de Secretaria que observe a ordem cronológica dos lançamentos no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0000113-89.2011.5.04.0661** – carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 27/28, 30/34, 320, 330, 333, 335/342, 344, 346, 352/354, 357, 363, 366, 368 e 382/ 384); ata de audiência (fl. 29) sem assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura do Diretor de Secretaria; certidão (fl. 26 v.) com referência a Provimento já revogado; numeração incorreta a partir da fl. 280; não inutilizado o verso das fls. 329, 343 e 358. **Processo nº 0000184-91.2011.5.04.0661** – carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 16/17, 21/25, 30/39, 55/59, 62, 67/68, 71 e 72); atas de audiência (fls. 19, 25 e 96) sem assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura do Diretor de Secretaria; não inutilizado o verso das fls. 26/28. **Processo nº 0000053-19.2011.5.04.0661** – carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 16, 19/22, 24, 26, 29, 30, 32, 33, 41/54, 64, 65, 67/70 e 72); certidão (fl. 21) com formulário de escolha múltipla; ata de audiência (fl. 37)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sem assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura do Diretor de Secretaria. **Processo nº 0000276-69.2011.5.04.0661** – carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 36, 103/104, 107, 110, 113/129, 132, 135, 137, 139/141, 149/153 e 169); atas de audiência (fls. 45, 147 e 156/157) sem a assinatura do Secretário de Audiência, havendo a assinatura do Diretor de Secretaria; não inutilizado o verso das fls. 101, 144 e 171. **Processo nº 0000387-53.2011.5.04.0661** – atas de audiência (fls. 37/38) sem a assinatura do Secretário de Audiência, havendo assinatura do Diretor de Secretaria; certidão (fl. 29 v.) com lacunas; carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 36, 38, 159 e 162); certidão (fl. 34) com formulário de escolha múltipla. **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 00344-2008-661-04-00-1** – em 21.6.11 é determinada a expedição de mandado de penhora (fl. 290), com cumprimento somente em 12.7.10 (fl. 292). **Processo nº 0112700-74.1999.5.04.0661** – em 13.10.10, são disponibilizadas notificações ao reclamante e à segunda reclamada para contraminutar agravo de petição interposto pela primeira reclamada (fls. 366/367), decorrendo *in albis* os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

prazos sucessivos, sendo o último em 03.11.10, e ocorrendo a remessa dos autos ao TRT somente em 24.11.10 (fl. 368).

Processo nº 0110900-98.2005.5.04.0661 – em 22.9.10, é determinada a intimação do reclamante para que informe endereço de empresas, a fim de que se possa expedir ofícios (fl. 824), sendo expedida notificação ao reclamante somente em 21.10.10 (fl. 825); determinada, em 15.4.11, a renovação de ofício (fl. 844), com cumprimento somente em 19.5.11 (fl. 845).

Processo nº 0110700-62.2003.5.04.0661 – intimadas as partes da homologação da adequação dos cálculos, esgotando-se os prazos em 09.8.10 (fls. 548/550), há certidão de decurso de prazo somente em 03.9.10 (fl. 553); intimadas as partes da sentença em 10.12.10 (fls. 571/573), o andamento seguinte consiste em carga dos autos à Procuradoria Federal em 16.02.11 (fl. 574), com devolução em 21.02.11, porém só é certificado o decurso do prazo em 08.4.11 (fl. 575); intimadas as partes da homologação da adequação dos cálculos, e esgotados os prazos em 28.6.11 (fls. 621/623), é dado prosseguimento em 22.7.11, com despacho determinando a citação do segundo reclamado (fl. 627), sendo expedido mandado de citação em 24.8.11 (fl. 629). **Processo nº 0068500-64.2008.5.04.0661** – despacho proferido em 10.6.11, homologando cálculos de liquidação e determinando a citação da reclamada (fl. 663), cumprido somente em 26.7.11 (fls. 664/665). **Processo nº 01422-2005-661-04-00-2** –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

despacho em 10.9.10, para que se aguarde a tramitação da execução no Juízo deprecado por sessenta dias (fl. 278), sem andamento posterior, e sequer registro de consulta processual, até 12.01.11, quando juntada a carta precatória (fl. 278 v.); em 11.7.11, é homologado acordo que prevê o pagamento em duas parcelas, sendo a última em 17.7.11 (fl. 292), determinando-se ainda o recolhimento previdenciário, fiscal e de custas até dez dias após a data para cumprimento do acordo (fl. 294), mas somente em 23.8.11 é certificado o decurso do prazo sem denúncia de descumprimento e sem comprovação dos recolhimentos incidentes pela ré (fl. 312).

Processo nº 01623-2008-661-04-00-2 – despacho em 12.4.11, determinando a intimação de parte para ciência da sentença de fls. 165/166, no prazo legal, e da petição das fls. 169/170 no mesmo prazo (fl. 171), seguindo-se notificação datada de 04.5.11, porém expedida somente em 19.5.11 (fl. 172), e próximo andamento – certidão de decurso do prazo sem manifestação – somente em 14.7.11 (fl. 173).

Processo nº 0016100-78.2005.5.04.0661 – após julgamento de recurso no TRT, os autos são recebidos na Vara em 20.7.10 (fl. 713 v.), sendo conclusos apenas em 06.9.10 (fl. 714); as partes são notificadas da sentença das fls. 717/718 mediante nota disponibilizada no DEJT em 29.10.10 (fls. 719/720), com andamento seguinte – carga dos autos à Procuradoria da União – somente em 17.12.10 (fl. 721). **Processo nº 0120100-**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

47.1996.5.04.0661 – despacho em 10.9.10, determinando a intimação da primeira executada para comprovar recolhimento previdenciário (fl. 1149), cumprido em 07.10.10 (fl. 1150); em 29.4.11, são disponibilizadas notificações às partes para ciência da sentença em embargos à execução (fls. 1182/1184), seguindo-se carga dos autos à Procuradoria da União de 03 a 09.6.11 (fl. 1185), com certidão de decurso do prazo sem manifestação das partes e da União em 12.7.11 (fl. 1186); despacho em 10.8.11, homologando cálculos e determinando a intimação das partes (fl. 1192), o que é cumprido somente em 30.8.11 (fls. 1193/1195). **Processo nº 0161600-73.2008.5.04.0661** – concedidos vinte dias de prorrogação do prazo de carga dos autos ao procurador da reclamada, que é notificada do novo prazo mediante nota disponibilizada em 23.8.10 (fl. 683), os autos são devolvidos apenas em 03.11.10 (fl. 684), tendo sido cobrados pela Vara somente em 29.10.10 (fl. 685); despacho em 16.3.11, para ciência dos cálculos de liquidação à reclamada (fl. 736), cumprido em 04.4.11 (fl. 737). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0052300-84.2005.5.04.0661** – em 08.6.11 é determinada a intimação do reclamante para indicar bens passíveis de penhora (fl. 229), com cumprimento somente em 27.6.11 (fl. 230). **Processo nº 0005200-65.2007.5.04.0661** – em 12.7.11, é determinada a citação da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

executada (fl. 191), com cumprimento somente em 23.8.11 (certidão de cálculos, fl. 192) e 25.8.11 (mandado de citação, fl. 193). **Processo nº 0159400-64.2006.5.04.0661** – em 31.01.11, é disponibilizada notificação à reclamada para comprovar recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo de dez dias, sob pena de execução (fl. 44), decorrendo o prazo *in albis*, e havendo conclusão somente em 01.3.11 (fl. 448). **Processo nº 00156-2009-661-04-00-4** – em 10.01.11, é renovada a determinação de citação dos sócios da reclamada (fl. 230), com cumprimento somente em 10.3.11 (certidão de cálculos, fl. 231) e 17.3.11 (citações, fls. 232/233). **Processo nº 0008700-08.2008.5.04.0661** – expedido alvará à perita em 22.10.10 (fl. 436), é retirado em 03.12.10 (fl. 436), sem que tenha sido expedida notificação para tanto, e só é dado prosseguimento em 21.01.11 (fl. 438); devolvidos os autos com petição em 22.6.11 (fls. 453/454), a qual é apreciada em 25.7.11 (fl. 455); os autos são devolvidos pelo autor em 29.8.11 (fl. 457), seguindo-se despacho em 22.9.11 (fl. 458). **Processo nº 0169100-93.2008.5.04.0661** – em 21.7.10, é intimado o autor para ciência de petição em dez dias (fl. 429), sendo certificado o decurso do prazo em 20.8.10 (fl. 432); determinada a intimação do reclamado em 30.11.10 (fl. 448), o que é cumprido em 17.12.10 (fl. 450); determinada a intimação do autor em 17.3.11 (fl. 543), o que é cumprido em 04.4.11 (fl. 544); em 19.5.11, é intimado o réu para ciência da impugnação



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

aos cálculos pelo autor, prazo de dez dias (fl. 549), sendo retirados os autos em carga em 23.5.11 e devolvidos somente em 1º.7.11 (fl. 552), sem que tenha havido qualquer cobrança pela Secretaria; determinada a expedição de alvará em 10.8.11 (fl. 574), com cumprimento em 26.8.11 (fl. 578). **Processo nº 01927-2009-661-04-00-0** – notificadas as partes da sentença em 24.6.11 (fls. 138/139), o andamento seguinte consiste em carga à Procuradoria Federal em 1º.8.11 (fl. 140). **Processo nº 00490.661/96-3** – intimado o autor em 16.9.10, para tomar ciência de ofício da Vara deprecada e indicar bens passíveis de penhora em quinze dias (fl. 449), em 16.11.10 é certificado o decurso do prazo e determinado que se aguardem informações do Juízo deprecado por trinta dias (fl. 450), sendo dado prosseguimento em 25.01.11 (fl. 451); em 04.4.11, há certidão e juntada de consulta de andamentos da carta precatória (fls. 452/453), com próximo andamento em 29.6.11 (fl. 454); enviado *e-mail* à Vara deprecada em 13.7.11 (fl. 455), sem resposta, determinando-se a renovação do mesmo em 02.9.11 (fl. 456), sendo o andamento seguinte a juntada de *e-mail* do Juízo deprecado, recebido em 16.9.11 (fls. 457/459). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de agosto do corrente ano, indicam: **203** (duzentas e três) ações ajuizadas; **194** (cento e noventa e quatro) ações solucionadas; **1.332** (um mil, trezentas e trinta e duas) ações pendentes na fase de cognição; **253**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(duzentas e cinquenta e três) ações pendentes na fase de liquidação; **1.384** (um mil, trezentas e oitenta e quatro) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Informou o Diretor de Secretaria que são recebidas cerca de 140 (cento e quarenta) petições por dia, sendo que o protocolo é encartado aos autos no máximo até às 14 horas do dia seguinte ao do recebimento, com análise das petições no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e que estão sendo trabalhadas as petições protocolizadas em 23.9.11; a certificação dos processos no prazo ocorre diariamente, e a elaboração das minutas dos despachos ocorre de 48 (quarenta e oito) a 72 (setenta e duas) horas, observando o Diretor que, quando da inspeção correcional, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 21.9.11; observou o Diretor que somente é dada vista dos cálculos de liquidação quando apresentados por uma das partes, sendo homologados imediatamente quando apresentados por perito do Juízo, procedimento que agiliza a tramitação do processo; as minutas de decisões em impugnações aos cálculos de liquidação, impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são de responsabilidade da Secretaria; tanto os peritos médicos quanto os técnicos trabalham com sistema de planilhas, indicando as datas para as perícias, sendo contatados mediante a expedição de notificações e por *e-mail*; os peritos contábeis e o leiloeiro credenciado comparecem à unidade semanalmente para ciência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

das nomeações; os mandados de citação e de penhora são expedidos, no máximo, na semana seguinte à determinação; os alvarás são expedidos em até 72 (setenta e duas) horas após o despacho; há execução conjunta em face da demandada Sport Clube Gaúcho; as consultas ao BACENJUD são feitas diariamente, conforme a necessidade, havendo resultado positivo integral em torno de 30% (trinta por cento) e parcial em torno de 50% (cinquenta por cento) dos procedimentos, reiterando-se a consulta; os demais convênios são utilizados quando há necessidade; a expedição de notificações, ofícios e memorandos ocorre, no máximo, na semana seguinte à determinação, na média de 143 (cento e quarenta e três) notificações por dia e 04 (quatro) ofícios e memorandos por dia; a remessa de processos ao Tribunal é feita 02 (duas) vezes por semana; os processos que retornam do Tribunal são trabalhados no dia seguinte ao do recebimento; o arquivamento dos processos é feito quinzenalmente; a Procuradoria do INSS comparece na Secretaria da unidade semanalmente para ciência dos processos em que há necessidade de intervenção; informou o Diretor de Secretaria que o percentual de acordos cumpridos integralmente gira em torno de 70% (setenta por cento); os despachos são assinados digitalmente; as atas são assinadas pelo Diretor de Secretaria, sendo orientado a observar o disposto no artigo 93 da CPCR; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

consumo de energia, água e papel; segundo o Diretor, o quadro de servidores da unidade está completo. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** Os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado, cabendo observar que, diante da criação de mais 02 (duas) Varas do Trabalho em Passo Fundo, um prédio foi alugado para instalação das quatro unidades. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 27 de setembro de 2011, das 11 às 12 horas, recebendo a visita de cortesia do advogado Nilo Ganzer. **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que o Diretor de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** nos casos em que se faça necessário, renumere as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCR); **(2)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(3)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível e sem lacunas; **(4)** abstenha-se da utilização de certidões de múltipla escolha; **(5)** seja aposta a assinatura do Secretário de Audiência no encerramento das atas de audiência, consoante o art. 93 da CPCR; **(6)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 94 da CPCR), e observe a ordem cronológica dos atos processuais; **(7)** atente para que seja indicado, no sistema informatizado, o prazo final do acordo; **(8)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(9)** diligencie o Diretor de Secretaria junto à Juíza no exercício da titularidade da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, tendo em vista o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(10)** esclareça o Diretor de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve o Diretor de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPCr, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelos Juízes Cristiane Bueno Marinho e Ivanildo Vian, pelo Diretor de Secretaria Jones Gabriel Guedes e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. Considerando o grande volume de processos existentes, cumpre ressaltar, o comprometimento e zelo observados na realização



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

das atividades cartorárias, recomendando-se, por fim, a manutenção da acuidade e do capricho nos registros processuais de responsabilidade da unidade judiciária. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional